PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI 001/ 2021

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.° 002/2021

Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse, para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes da coleta e destinação do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios pertencentes ao Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Território Do Velho Chico - CDS VELHO CHICO.

1. CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, S/N, Bairro Shangrila, (ao lado da Concessionaria TOYOTA), Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo Sr. Sr. CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO, portador da cédula de identidade RG nº 4977D* CREA - AL, e inscrito no CPF sob nº 385.183.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº 71, Centro, Sitio do Mato, CEP: 47.610-000, Estado da Bahia, com fundamento na Lei 8.987, de fevereiro de 1995, Lei 9.074 de fevereiro de 1995, Lei 11.079, de dezembro de 2004, Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2015, Portaria INMETRO nº 20/2017, e na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº 001/2021, decide autorizar o(s) autor(es) da(s) proposta(s) a seguir relacionada(s) a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital de Chamamento Público nº 001/2021:

A **RETEC TECNOLOGIAGIA EM RESIDUOS EIRELI**, empresa com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, n°2227, Edif . Salvador Prime, sala 707, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o n° 02.524.491/0001-03, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor Fernando Luiz de Oliveira, Brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°

075.946.075-20, portador da cédula de identidade RG n° 91223113 SSP/BA, com endereço residencial na Rua Emilio Odebrecht n° 626 Apt° 602, Pituba, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.830-30.

1.1. O CDS VELHO CHICO ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado em futuro edital de Licitação, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no Edital de Chamamento Público n° 001/2021 (Item 13.3).

1.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo o CDS VELHO CHICO livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

1.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder do CDS VELHO CHICO e seus consorciados;

1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.

1.5. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

1.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida sem exclusividade;

II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível.

1.6.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade do CDS VELHO CHICO perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

1.7. A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

I. anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto n° 30.254/15 ou por outros motivos previstos na legislação; ou

II. tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

1.7.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

1.7.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista no item 14.10, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

2. Os proponentes deverão efetuar apresentação de resultados parciais, com duração prevista de uma hora, a serem realizadas na sede do CDS VELHO CHICO, nos prazos de 30, 60 e 90 dias a partir da

autorização para realização dos estudos e projetos. As apresentações deverão ser agendadas e confirmadas pelo CDS VELHO CHICO.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial e em sua integra no sito do CDS VELHO CHICO (http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br/), cada empresa proponente por meio de seu representante legal, deverá apresentar Termo de Compromisso (conforme modelo do Anexo I), no sentido de concordar com as regras aqui expressas, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

4. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de entrega do Termo de Compromisso, devidamente assinado, na sede do CDS VELHO CHICO.

5. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto das empresas proponentes, o representante entregará, conforme o caso:

5.1. Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa no presente PMI em todas as fases, e em todos os demais atos.

5.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da empresa participante.

6 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 27 de Outubro de 2021.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

Presidente do CDS VELHO CHICO.

P/ Luiz Felipe Tavares de Santana
RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Fernando Luiz de Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME: ..... CPF: 004728507-04

NOME: Leonardo Ribeiro Porto CPF: 057.902.495-40

PROCURAÇÃO

A **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**, empresa com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, n°2227, Edif. Salvador Prime, sala 707, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o n° 02.524.491/0001-03, neste ato representada por seu Sócio Vitor Carvalho da Silva, Brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 0937305863 SSP/BA e CPF/MF n° 020.305.075-47, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr° **Luiz Felipe Tavares de Santana**, Brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.036.835-30, portador da cédula de identidade RG n° 0874267650 SSP/BA, com endereço residencial Av. Santo Amaro de Ipitanga, n° 2181, Bloco 02, Apto. 303, Vida Nova, CEP: 42.717-000, Lauro de Freitas, Bahia, aos quais lhes conferem poderes de representação perante ao **Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico**, podendo participar acompanhar, ofertar lances verbais, negociar preço, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recurso, ter vista de quaisquer documentos, requerer, recorrer, apresentar e assinar contratos, inclusive em licitações e Chamamentos Públicos, praticando todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato que ora lhe é outorgado.

Salvador, 26 de outubro de 2021.

1° OFÍCIO

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Vitor Carvalho da Silva (Sócio)

CPF n° 020.305.075-47

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua C. nº 154 Quadra G Lote 01 do Loteamento Encanto dos Ventos Centro
CEP 43700-000 - Simões Filho - Bahia - Tel.: (71) 3054-3577 (71) 99958-4919
E-mail: nostba@hotmail.com
Tabeliã: Dra. Darcilene Agostinho Atanázio

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de VITOR CARVALHO DA SILVA (125950)
Emol: R$ 2,79 Taxa: R$ 2,61 Total: R$5,40
Em testemunho ( ) Verdade
GILDETE PEREIRA SANTOS DA SILVA ESCREVENTE
Simões Filho 26/10/2021
Selo(s): 1545.AC 365852-8
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54dSBVfOdZ7Iw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ/MF nº 02.524.491/0001-03
NIRE 29600075766

GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 2227, Sala 708, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, titular da **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicilio na Avenida Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-021, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

A Titular resolve consolidar o Contrato Social, tendo em vista o erro na numeração das páginas da 8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL registrada na JUCEB sob o n. 97997453 em 14/09/2020.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 2227, Sala 708, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, titular da **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicilio na Avenida Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54dSBVFOdZ7Iw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

41820-021, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa usa a denominação social de **RETEC- TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-021 e filiais situadas no Acesso 1, 413 CIA Sul, CEP 43700-000, no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, NIRE 29900802850, em 23/02/2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0003-67, e na Rodovia BR- 242, Km. 771, a 20 Km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47800-970, NIRE 29901067436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.524.491/0004-48.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08 de maio de 1998, foi transformada em 28.05.2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica; operação de aterro sanitário; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente; locação de automóveis sem condutor e transporte rodoviário de produtos perigosos, compra, venda e locação de imóveis próprios; gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; serviços de cremação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 3.597.260,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais), dividido em 3.597.260 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo titular.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54dSBVfOdZ7Iw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo administrador não sócio **VITOR CARVALHO DA SILVA**, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessários e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo Segundo - O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo Terceiro - São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - A administração da empresa poderá ser exercida por terceiros, desde que assim seja nomeado pelo titular.

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será pago ao titular ou contabilizado em reservas livres, se assim o mesmo desejar. Por igual os prejuízos verificados serão assumidos pelo titular, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

Parágrafo Segundo - Para fins de apuração de lucros durante o exercício social, deverá ser levantado balanço especial quer mensal, trimestral e ou semestral.

CLÁUSULA SÉTIMA: LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

A empresa entrará em liquidação ou dissolução por vontade da titular ou nos casos previstos em Lei.

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyL-T54dSBVf0dZ7Iw&chave2=BT-06aCCpMpeiH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

CLÁUSULA OITAVA: ARBITRAMENTO E FORO

Todas as questões que se suscitarem em decorrência da não observância da Lei ou deste contrato serão decididas por arbitramento, conforme a lei especial que a regula, no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA: DISPOSICÕES TRANSITÓRIAS

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, para que produza os efeitos legais.

Salvador – BA, 04 de janeiro de 2021

GVC HOLDING LTDA
P/ VITOR CARVALHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

219896313

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
PROTOCOLO	219896313 - 16/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29600075766
CNPJ 02.524.491/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98044003 DE 17/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/02/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02030507547 - VITOR CARVALHO DA SILVA

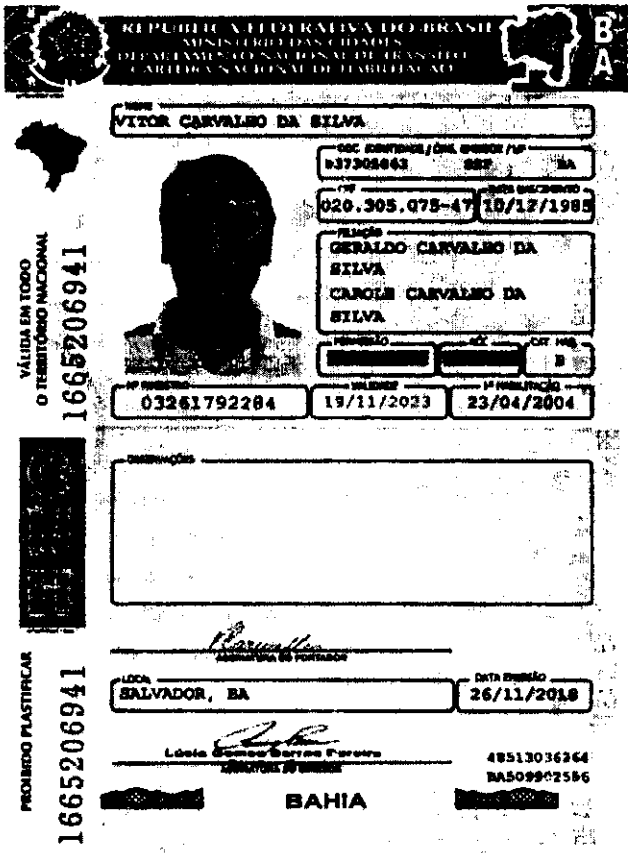
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1665206941

PROIBIDO PLASTIFICAR

1665206941

VITOR CARVALHO DA SILVA

b37305863 SSP BA

020.305.075-47

10/12/1985

GERALDO CARVALHO DA SILVA
CAROLE CARVALHO DA SILVA

B

03261792284

19/11/2023

23/04/2004

OBSERVAÇÕES

SALVADOR, BA

26/11/2018

Lúcia Glauce Barros Pereira

48513036264

BA509902586

BAHIA

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua C, nº 154, Quadra G, Loja 01 do Loteamento Encanto das Árvores, Centro
CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia - Tel.: (71) 3045-0857 - (71) 9 9636 4913
E-mail: npsfba@hotmail.com

Tabeliã: Dra. Darcilene Agostinho Afonzio

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Simoes Filho 26/10/2021 R$ 5,40 Emol: R$2,61 Taxa: R$2,79

GILDETE PEREIRA SANTOS DA SILVA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1645.AC 389051-6
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade